



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Governador Adauto Bezerra		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de João Francisco do Nascimento		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02418496-9	PARECER Nº 0822/2002	APROVADO EM: 27.11.2002

I - RELATÓRIO

O Diretor administrativo da Escola de Ensino Médio Governador Adauto Bezerra, de Juazeiro do Norte, solicita deste Conselho regularização da vida escolar de João Francisco do Nascimento, aluno, em 2002, da 3ª série do ensino médio, por ter cursado a 2ª série do mesmo ensino em 2001, sem ter sido aprovado na 1ª, considerado como desistente a partir do mês de novembro.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É lamentável que tal fato tenha ocorrido no mesmo estabelecimento de ensino sem se levar em consideração, no ato da matrícula, o resultado da avaliação do ano anterior. A rigor o aluno deveria retornar à 1ª série e a Escola seria responsável pelos prejuízos causados. Entretanto, não está livre de uma advertência e registro do caso na sua ficha. Tratando-se, porém, de um aluno ainda menor, este Conselho em certos casos, tem considerado recuperado o aluno aprovado em série posterior a em que fora reprovado. Como, porém, na 2ª série ele não estudou Arte, disciplina do currículo da 1ª, terá que prestar prova dessa matéria.

III – VOTO DO RELATOR

O aluno deverá submeter-se a avaliação de aprendizagem na disciplina Artes e, se aprovado, considere-o recuperado na 2ª série do ensino médio.

Do ocorrido lavre-se ata especial e faça-se constar essa decisão no histórico escolar do aluno.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0822/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de novembro de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0822/2002
SPU	Nº	02418496-9
APROVADO EM:		27.11.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC